

PUBLICADO

Extrema, 14 / 11 / 17

Lei nº 3.691

De 14 de novembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos cidadãos carentes que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro aos cidadãos carentes abaixo descritos, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de avaliação eletrônica para marca-passo:

1) **Eufrásio Claudino da Silva**, portador da cédula de identidade nº 3.092.237-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.773.208-10, residente e domiciliado no Condomínio Figi II, Chácara 3 Irmãs, Tenentes, Extrema;

2) **Maria Odete Pereira da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 11.610.365, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.384.906-44, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 219, Centro, Extrema;

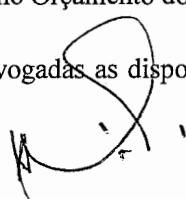
3) **Adelita Novaes Nunes**, portadora da cédula de identidade nº M-5.859.712, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.681.746-04, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Pedra Azul, Tenentes, Extrema;

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo será liberado para cada beneficiário desta lei a importância total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para realização de consulta para avaliação de marca passo.

Art. 2º - Ficam os beneficiários desta lei obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação de cada recurso, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0254 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -